JURISPRUDENCIA

TC nº 72-003.330.06-61

ANÁLISE. LICITAÇÃO. PREGÃO. CONTRATO. CMSP. Desenvolvimento de sistema de informação sob a forma de licença de uso. REGULARES. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o procedimento licitatório na modalidade Pregão 05/2006 e o Contrato 20/2006, bem como em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, Eurípedes Sales e Antonio Carlos Caruso.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de junho de 2008.

Edson Simões – Presidente; Maurício Faria – Relator.

RELATÓRIO

Trata o presente da análise do Pregão nº 005/2006 e respectivo contrato, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de sistema de informação sob a forma de licença de uso e utilização, na modalidade ASP – "Application Service Provider", voltado à área de recursos humanos, incluindo módulo para registro de pessoal, controle de freqüência, processamento de folha de pagamento e administração de benefícios.

A Auditoria, após a análise do respectivo processo administrativo, concluiu que o pregão "sub examine" e o respectivo contrato foram processados e elaborados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo concluiu que a modalidade utilizada é compatível com o objeto licitado, que a fase interna da licitação foi devidamente processada, e, ainda, que as exigências necessárias à formulação do ajuste foram atendidas, opinando, assim, pela regularidade dos instrumentos em análise.

A Procuradoria da Fazenda Municipal opinou, igualmente, pela regularidade dos instrumentos.

É o relatório.

VOTO

A vista dos pareceres dos Órgãos Técnicos preopinantes, que invoco como razão de decidir, julgo regulares o Pregão nº 05/2006 e o Contrato nº 20/2006.

Após, arquivem-se os autos.